

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.172.507

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2010

Data e Horário e Local: Em 25 de outubro de 2010, às 18h00 minutos, nas dependências do escritório da Unidade Delboni Auriemo, situada na Rua João Cachoeira, 743/745, Itaim Bibi, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Presenças: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Mesa: Luis Terepins, Presidente; e José Lucas Ferreira de Melo, Secretário.

Ordem do Dia:

(i) Deliberar, nos termos do Artigo 20, alíneas (iii) dos incisos XI e XII do Estatuto Social, sobre a proposta para a aquisição de participação societária a ser realizada pela controlada da Companhia denominada DA Participações Ltda. (a “**Controlada**”);

(ii) autorizar a Companhia, nos termos do Artigo 20, inciso XXI, a prestar garantia às obrigações da **Controlada**.

Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:

Quanto ao item (i): Os Conselheiros presentes deliberaram, sem ressalvas, aprovar a aquisição, pela **Controlada**, de participação societária equivalente a 100% (cem por cento) do capital social do **Instituto de Endocrinologia e Medicina Nuclear de Recife Ltda.** (a “**Sociedade**”), sociedade limitada, com sede na Rua Maria Adelaide Vieira, n.º 88, Bairro de Peixinhos, CEP 53230-300, na Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.981.660/0001-54, mediante a assinatura dos seguintes documentos:

- (a) “Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” a ser celebrado entre a **Controlada** e os proprietários de participação acionária equivalente a 69,5% (sessenta e nove vírgula cinco por cento) do capital social da **Sociedade**, pelo valor total de até R\$ 36.488.460,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais) - (“Preço I”), o qual se divide em uma Parcela à Vista no valor de até R\$ 33.488.460,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), e uma Parcela Retida (conta depósito vinculada), no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a qual deverá ficar retida para garantir as contingências de responsabilidade dos Vendedores por um período de 06 (seis) anos, conforme os termos e condições que vierem a ser estabelecidos em referido instrumento; e
- (b) “Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” a ser celebrado entre a **Controlada** e o proprietário de participação societária equivalente a 30,5% (trinta vírgula cinco por cento) do capital social da **Sociedade**, sendo que, nesse caso, a entrega das ações ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) anos, permanecendo o titular das ações, durante esse período, como acionista da Sociedade. O valor da aquisição da participação societária acima mencionada fica autorizado em até R\$ 16.012.921,00 (dezesseis milhões, doze mil, novecentos e vinte e um reais) – (“Preço II” e, em conjunto com Preço I, “Preço”), o qual se divide em uma Parcela à Vista no valor de até R\$ 11.757.100,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta e sete

mil e cem reais), uma Parcela Retida (conta depósito vinculada) no valor de até R\$ 1.316.546,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais) e, uma Parcela Final, no valor de até R\$ 2.939.275,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais). A Parcela Retida servirá para garantir as contingências de responsabilidade do vendedor por um período de 06 (seis) anos; e

- (c) Uma vez adimplidas as condições suspensivas, será celebrado Acordo de Acionistas entre a **Controlada** e o acionista remanescente detentor de 30,5% (trinta e meio por cento) do capital social da **Sociedade**, acordo esse que estabelecerá, dentre outras matérias, regras de administração da Sociedade, distribuição de dividendos, bem como direito recíproco entre as partes de exigir da outra parte, a partir de 10/01/2014, a antecipação do prazo de transferência de ações de emissão do CERPE de titularidade do Vendedor para a DA.

A aquisição da **Sociedade** pela **Controlada**, bem como o pagamento das respectivas Parcelas à Vista, estão sujeitos à verificação e conclusão de condições suspensivas estabelecidas, que só serão verificadas em data posterior à assinatura dos instrumentos listados nos itens (i) e (ii) acima.

Fica autorizada, ainda, a transferência pela Companhia dos recursos necessários à **Controlada** para fins da aquisição ora aprovada, incluindo o montante correspondente ao Preço pela aquisição da **Sociedade**, consideradas eventuais correções monetárias que se fizerem necessárias à época do pagamento.

Quanto ao item (ii): Fica a Companhia autorizada, sem ressalvas e nos termos do Artigo 20, inciso XXI, a prestar garantias a quaisquer obrigações da **Controlada**, obrigações estas assumidas para a efetivação da aquisição da **Sociedade** nos instrumentos mencionados no item (i) acima.

A Diretoria da Companhia fica, neste ato, devidamente autorizada a negociar e a tomar todas e quaisquer medidas necessárias na aquisição pretendida, na constituição da garantia e nas demais transações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, à negociação dos termos e condições de todo e qualquer documento, contrato ou instrumento que se faça necessário à implementação do ora aprovado.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Assinaturas: Mesa: Presidente: Luis Terepins; e Secretário: José Lucas Ferreira de Melo.
Conselheiros: Luis Terepins, José Lucas Ferreira de Melo, Marcelo Marques Moreira Filho, Luis Guilherme Ronchel Soares, Giovanni Guido Cerri e Luiz Gastão Mange Rosenfeld.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de outubro de 2010.

Mesa:

Luis Terepins
Presidente

José Lucas Ferreira de Melo
Secretário

*(Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A.
realizada em 25 de outubro de 2010)*